



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

**CARTA CONVITE**  
**Nº 020/2023**  
**TIPO MENOR VALOR GLOBAL**  
**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

## 1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através do Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Ciência e Tecnologia, o Sr. Antonio Peres Alves e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar a licitação do tipo **Menor Valor Global** na modalidade de CONVITE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, TEMPERADO E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** conforme processo administrativo nº 5.715/2023.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Segisfredo Bravo Oliveira, 86 - Centro – Saquarema – RJ, **no dia 26/05/2023 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições **PREVISTAS NESTE CONVITE** e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O presente CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar e Caroline dos Santos Ramos Marinho, conforme designação contida na Portaria Nº 672 de 15 de julho de 2022.

## 2 – OBJETO

2.1 - O objeto desta presente Licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO,**



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

**TEMPERADO E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, através do Processo Administrativo nº. **5.715/2023**.

### **3 – PERIODICIDADE**

3.1 O prazo para execução do objeto será de acordo com o Termo de Referência (item 8).

3.2 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, podendo ser prorrogado.

### **4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 175.131,38 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

| <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>FONTE DE RECURSO</b> |
|-----------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 12.361.0008.2.198.0000      | 3.3.90.39.06               | 157300                  |
| 12.365.0008.2.199.0000      | 3.3.90.39.06               |                         |

### **5- FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O documento de cobrança será apresentado mensalmente a Secretaria Municipal de **Educação, Inclusão, Cultura, Ciência e Tecnologia**, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

5.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO RATA TEMPORIS”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

## **6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Ciência e Tecnologia autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

6.9 – Todos os itens deste edital são de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1– Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

### **I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**CONVITE Nº 020/2023**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

### **II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**CONVITE Nº 020/2023**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

#### **- REGULARIDADE FISCAL**

#### **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

**Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

**Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

**ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.2.4 - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, o MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos do item 8.2, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

### **8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.3.1 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo), no caso de não apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

## **8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

## **9 – PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

9.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

## **10- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

10.2 – Caberá ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Sr. Secretário de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

## **11- DO CREDENCIAMENTO**

11.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com a documentação referente ao credenciamento, que deverá ser apresentada



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

fora dos envelopes, além dos envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

11.2 O Credenciamento se fará junto à Comissão Permanente de Licitação para o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame e apresentação de propostas, sendo:

- a) Carta de Credenciamento (**ANEXO VI – MODELO**); ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira ao representante poderes, para representá-la no ato;
- b) Exceto quando o representante a ser credenciado pela licitante já possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante no estatuto social ou documento congêneres da empresa.
- c) Documento oficial de identidade do representante;
- d) Junto ao credenciamento deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- e) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- f) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

- h) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:
- i) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII - MODELO);
- j) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

## **11- JULGAMENTO**

11.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

11.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

11.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

## **12 - DOS RECURSOS:**

12.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

12.3 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

12.4 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

12.5 - O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

12.6 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

12.7 - Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

12.8 – Após abertura e Julgamento do Envelope “B”, fica também estabelecido prazo definido para apresentação de recursos das propostas apresentadas, caso não haja desistência de recursos por parte das licitantes habilitadas após o encerramento do prazo de julgamento de recursos de habilitação, o que será lavrado em ata de sessão.

12.9 - O encaminhamento dos recursos e eventuais contrarrazões deverão ser feitos por escrito, com a devida representação da Sociedade Empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:30 hrs, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ ou encaminhada para o e-mail: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

12.10 - Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES:**

13.1 - As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema de segunda a sexta feira no horário de 9:00 às 16:30 horas, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ, obedecendo o prazo estabelecido no art. 41º, § 1º, §2º e §3º da Lei 8.666/93, ou encaminhada por e-mail: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

13.2 - As retificações da presente Carta Convite, quando provocadas por eventuais impugnações serão oficialmente comunicadas aos adquirentes da Carta convite, via e-mail [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste instrumento convocatório que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

13.3 - Não serão consideradas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido desta Carta Convite.

### **14. DO REAJUSTE**

14.1 O reajuste dos preços do referido contrato poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta ou orçamento a comissão de licitação, conforme o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

### **15. CONTRATAÇÃO:**

15.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

15.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

15.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

15.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 16.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

- e) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- f) Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no art.109 da Lei 8.666/93.

17.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

17.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2655-400, no horário de 09:00 às 16:30hrs, ou encaminhado para o e-mail: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br)



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

17.4 Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pela Assistente de Procedimento Administrativo, Giovanna da Silva Lemes, matrícula 930776-2.

17.5 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.6 – São partes integrantes e inseparáveis deste Convite:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Proposta de preços;**
- **Anexo III – Preço Máximo Proposto Pela Administração;**
- **Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;**
- **Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;**
- **Anexo VI – Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato;**
- **Anexo VIII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

Saquarema, 17 de maio de 2023.

**Elaborado por:**

**Giovanna Lemes**

Matrícula 930776-2

**Ciente:**

**Antonio Peres Alves**

Secretário Municipal de Educação

Mat. 209996-5

Saquarema – RJ



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Realizada a solicitação através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia– SMECICT, no endereço Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

#### **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidro liso, temperado e acessórios de manutenção, pelo período de 12 meses, para atender as Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

##### **2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, art. 22, § 3º, art. 23 e o Decreto Federal de nº 9.412/2018.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

## 2.2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto solicitado adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, não contínuos, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, os objetos solicitados possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QTD | UNID           |
|------|---|-----|----------------|
| 1    | Vidro liso 3mm ( cortado e colocado)  | 300 | m <sup>2</sup> |
| 2    | Vidro temperado 8mm ( cortado e colocado)   | 30  | m <sup>2</sup> |
| 3    | Vidro temperado 10mm ( cortado e colocado)  | 30  | m <sup>2</sup> |
| 4    | Kit para Porta de Vidro Temperado Blindex de Giro Pivotante.<br>Para Vidro de 08 a 10mm de Espessura.<br>Suporta portas de até 60kg.<br>1 Fechadura (1520).<br>1 Contra fechadura Alvenaria (1504-A).<br>1 Dobradiça Inferior (1103-A).<br>1 Pivô da dobradiça Inferior (1013-A).<br>1 Dobradiça Superior (1101-A).<br>1 Pivô da Dobradiça Superior (1201-A) Material: Alumínio, Cor Cromado. | 20  | KIT            |
| 5    | Roldana excêntrica para vidro temperado compatível de janelas, box e portas.<br>Roldana de rolamento blindado 8mm e 10 mm.<br>Quantidade 04 unidades.   | 20  | PCT C/ 4 UNID. |
| 6    | Mola hidráulica de piso Dorma BTS75R BTS 75R (75V reforçada).<br><b>Características Principais:</b><br>*Regulagem de potência EN 1-4 para portas de até 1100mm  | 06  | UNID           |



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p>(1,10m) de largura.<br/>*Dimensionada para portas pesando até 120KG.<br/>*Velocidade regulável em dois estágios.<br/>*Abre em ambas as direções, para dentro e para fora.<br/>*Trava a porta na abertura completa (90°), em Ambas as direções.<br/><b>Dimensões do espelho (acabamento):</b><br/>*10,5cmX29,0cm.<br/><b>Acompanha:</b><br/>*Adesivos PUXE/EMPURRE.<br/>*Manual de instruções ilustrado.<br/>*Certificado de garantia (36 meses).<br/>*Caixa metálica para embutir no piso.<br/>*Eixo intercambiável Santa Marina ou Blindex, com parafuso.<br/>* Espelho em aço inoxidável com gravata e parafusos.<br/><b>Garantia:</b><br/>*36 meses (3 anos) oferecidos pela fábrica.<br/>*A solicitação de troca ou reparo deverá ser feita diretamente com a Dorma através das informações contidas no certificado de garantia.</p> |  |  |
|---|--|--|

#### 4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de vidros e acessórios de manutenção visa suprir a demanda das Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia– SMECICT, do Município de Saquarema/RJ.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de novas instalações e substituições de vidros nas escolas e creches do município visando à segurança nas unidades e salvaguardando nossos alunos. Um ambiente seguro, padronizado e organizado valoriza as unidades escolares e proporciona maior qualidade no aprendizado das crianças.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

## **6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Os produtos deverão ser acondicionados conforme as recomendações do fabricante, cabendo à contratada garantir a proteção durante transporte e estocagem.

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ANP, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem, apresentando perfeitas condições de uso.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nas unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.

**9.2** – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

**9.3** – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

**9.4** – A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

**9.5** – Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**9.6** – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

**9.7** – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

**9.8** – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

**9.9** – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

**9.10** – Manter endereço e número de telefone atualizado.

**9.11** – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.12** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.13** – Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

**9.14** – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.

**9.15** – Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

À perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**9.16** – Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto.

**9.17** – A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.

**9.18** – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá.

**9.19** – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso, bem como acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**9.20** – Não permitir a utilização de trabalho de menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.21** – Permitir o acompanhamento da entrega por partes dos agentes da Administração.

**9.22** – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)**

**10.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**10.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

**10.3** – Designar um fiscal para acompanhar a execução do contrato.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

**10.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**10.5** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

**10.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

**10.7** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**10.8** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive, se necessário, aplicando as penalidades cabíveis.

**10.9** – Disponibilizar de pessoal para recebimento do objeto no horário acordado.

**10.10** – Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá.

**10.11** – Reservar local apropriado para o recebimento do objeto.

## **11. GARANTIA**

Garantia plena defeito de fabricação, vícios ou incorreções resultantes do transporte, execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com o especificado, é de no mínimo 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da contratada, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ ou solicitações da Contratante,



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis e nas mesmas condições de garantia, contados da comunicação da contratante.

O início do período da garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

## **12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

## **13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço global. O não parcelamento do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável.

O objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade de inter-relação entre os itens e pela necessidade preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do contrato.

## **14. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades das Unidades Escolares e Creches pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

| <b>PT</b>         | <b>ND</b>    | <b>FICHA</b>       |
|-------------------|--------------|--------------------|
| 12.361.0008.2.198 | 3.3.90.39.06 | Ensino Fundamental |
| 12.365.0008.2.199 | 3.3.90.39.06 | Creche             |

## **16. FORMA DE PAGAMENTO**

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

**17.1.** Decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta aceita em licitação e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

**17.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**17.4.** O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a capacidade de manutenção da frota da Contratante.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**18.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**18.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**18.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**18.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

## **19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e como Fiscal do contrato o servidor **Antonio Carlos P. A. Junior**, Matrícula 959311.

## **20. ANEXOS**

**ANEXO I** – Relação das unidades escolares e creches com endereços.

Saquarema, 24 de março de 2023.

**Bianca De S. D. Dos Santos**

Assessor de Patrimônio  
Mat. 959852  
Saquarema – RJ

De acordo,

**Antonio Peres Alves**

Secretário Municipal de Educação  
Mat. 209996  
Saquarema – RJ



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

**ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES COM  
ENDEREÇOS**

| <b>UNIDADES ESCOLARES</b> |  | <b>ENDEREÇO</b>                                     |
|---------------------------|--|---|
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> |  |   |
| 1                         | E. M. Almerinda da Rocha Magalhães       | Rua Gentil Mendonça n.º 12, Bacaxá, Saquarema, RJ   |
| 2                         | E. M. Alzira de Moraes de Matos          | Estrada do Rio Mole, 423, Rio Mole - CEP: 28996-120 |
| 3                         | E. M. Anízia Rosa de Oliveira Coutinho   | Rua do Gibão s/n.º, Retiro, Bacaxá                  |
| 4                         | E. M. Beatriz Amaral                     | Estrada Latino Melo s/n.º., Palmital                |
| 5                         | E. M. Belino Catharino de Souza          | Estrada da Mombaça, s/n.º, Mombaça                  |
| 6                         | E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira | Rua 100, Lote 27, Jaconé                            |
| 7                         | E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira    | Rua São Gonçalo n.º 2725, Boqueirão                 |
| 8                         | E. M. Edilênio Silva de Souza            | Loteamento Alvorada, s/n.º, Alvorada                |
| 9                         | E. M. Edilson Vignoli Marins             | Rua Antônio Ferreira n.º 110, Rio da Areia          |
| 10                        | E. M. Elcira de Oliveira Coutinho        | Estrada da Água Branca s/n.º., Água Branca          |
| 11                        | E. M. Ismênia de Barros Barroso          | Rua 97, s/n.º, Jaconé                               |
| 12                        | E. M. Jardim Ipitangas                   | Estrada Ipitangas s/n.º, Ipitangas                  |
| 13                        | E. M. João Laureano da Silva             | Rodovia Amaral Peixoto, KM 50, Sampaio Correa       |
| 14                        | E. M. João Machado da Cunha              | Estrada Latino Melo s/n.º. Palmital - Saquarema RJ  |
| 15                        | E. M. José Bandeira                      | Rua São Gonçalo, s/n.º, Boqueirão                   |
| 16                        | E. M. Luciana Santana Coutinho           | Rua Mauro Lenzi n.º 10, Porto da Roça               |
| 17                        | E. M. Lúcio Nunes                        | Rua Adilson de Oliveira s/n.º, Bela Vista, Bacaxá   |
| 18                        | E. M. Manoel Muniz da Silva              | Rua Capitão Nunes n.º 2.240, Barreira, Bacaxá       |
| 19                        | E. M. Margarida Rosa de Amorim           | Estrada Jacarepiá s/n.º, Raia                       |



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

|                |   |   |
|----------------|---|---|
| 20             | E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça                | Rodovia Amaral Peixoto, KM 58, Rio Mole   |
| 21             | E. M. Orgé Ferreira dos Santos                      | Avenida Oceânica, n.º 360, Itaúna   |
| 22             | E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira                   | Estrada Velha Bacaxá- Araruama, n.º 400 – Bonsucesso – Saquarema-RJ               |
| 22             | E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima              | Rua Praia Grande das Palmas n.º 19, Vilatur                                       |
| 23             | E. M. Professor Francisco Vignoli                   | Estrada Rio das Tábuas s/n.º, Bonsucesso  |
| 24             | E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto | Rua Coronel João Catharino de Souza s/n.º, Jardim                                 |
| 25             | E. M. Professora Osiris Palmier da Veiga            | Avenida Litorânea, s/n.º, Barra Nova  |
| 26             | E. M. Rubens de Lima Campos                         | Estrada de Bicuíba, s/n.º, Bicuíba, Bonsucesso                                    |
| 27             | E. M. Sebastião Manoel dos Reis                     | Estrada do Rio Seco s/n.º, Rio Seco   |
| 28             | E. M. Theófilo D'ávila                              | Estrada Theófilo D'Avila, s/n.º, Porto da Roça                                    |
| 29             | E. M. Valtemir José da Costa                        | Estrada de Bicuíba, s/n.º, Bicuíba  |
| 30             | E. M. Vereador Ivan da Silva Melo                   | Rua José Olímpio, n.º 627 – Madressilva – Saquarema-RJ                            |
| 31             | E. M. Vilatur                                       | Rua Praia Ponta de Itapajé, s/n.º, Vilatur  |
| 32             | C. M. E. Jurandir da Silva Melo                     | Rua Ethelvino Lima de Mendonça, n.º 330 – Basileia – 3º Distrito de Saquarema-RJ. |
| 33             | C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães                | Estrada da Água Branca, s/n.º, Água Branca  |
| 34             | C. M. E. Padre Manuel                               | Rua Domingos Aguiar Cardoso s/n.º, Porto da Roça                                  |
| 35             | C. M. Gustavo Campos da Silveira                    | Avenida Oito de Maio n.º 650, Gravatá   |
| 36             | CAIE  | Rua Segisfredo Bravo, n.º 136, Bacaxá, Saquarema, RJ                              |
| 37             | E. M. Almerinda da Rocha Magalhães                  | Rua Gentil Mendonça n.º. 12, Bacaxá, Saquarema, RJ                                |
| <b>CRECHES</b> |   |   |
| 38             | Creche M. Bicuíba                                   | Estrada de Bicuíba, s/n.º, Bicuíba (referência à 4.100 mts do Engenho Grande)     |
| 39             | Creche M. Clementina Melo                           | Rua Maria Ferreira, s/n.º, Bacaxá, Saquarema, RJ                                  |



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

|    |   |  |
|----|---|--|
| 40 | Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos                       | Trav. Menino de Deus, nº 4 - Boqueirão   |
| 41 | Creche M. Edilena Nunes da Costa                              | Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, nº 04 - Lot. Repouso de Itaúna - Guarani   |
| 42 | Creche M. Maria Catharino Gonzaga                             | Rodovia Amaral Peixoto, Km 54, Sampaio Correa, Saquarema, RJ   |
| 43 | Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento                     | Rua Jorge Oliveira de Amorim, nº 80 - Rio de Areia   |
| 44 | Creche M. Nair Aguiar da Silva                                | Rua Visconde de Baependi n.º 271, Campo de Aviação, Centro   |
| 45 | Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos              | Rua Ezaltina Porto, s/n.º, Retiro, Saquarema, RJ   |
| 46 | Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves                         | Avenida Oceânica n.º 350, Itaúna   |
| 47 | Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira                      | Rua Marina II, Parque Marina, Bacaxá   |
| 48 | Creche M. Victória Azeredo da Silva                           | Rua 96, n.º 2550, Jaconé, Saquarema, RJ  |
| 49 | Casa Creche Carmo Gonçalves - Vovô Carmo                      | Rua Nicomedes Pereira dos Santos, nº 85 - Verde Vale, Bacaxá – 1º Distrito, Saquarema – Rio de Janeiro                     |
| 50 | Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Tia Dalita | Rua Silvina Joaquina de Nazareth, nº 14, Porto da Roça   |
| 51 | Casa Creche Elda Amorim da Silva                              | Rua Alberto Vidal, nº 1001 - Aterrado  |
| 52 | Casa Creche Elizabete Alves da Silva                          | Rua Ana Nery Vignoli, nº 56 A, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - RJ.   |
| 53 | Casa Creche Elizabeth Siqueira Candena da Silva - Tia Beth    | Rua Demerval de Souza, nº 21, no Loteamento Jardim Nova Basileia – Sampaio Corrêa, 3º Distrito, Saquarema – Rio de Janeiro |
| 54 | Casa Creche Enedina Campos Macedo                             | Av. Campos, Lt. 05, Qd. 31 - Jardim Ipitangas  |
| 55 | Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira - Vovó Ercy                | Estrada da Mombaça, nº 49 - Mombaça  |
| 56 | Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida               | Rua Alfredo Menezes, nº 1.078, Bacaxá - 2º distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.   |
| 57 | Casa Creche Ione Pereira Roiz                                 | Estrada Velha de Jaconé, s/nº - Jaconé   |
| 58 | Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana        | Rua Gentil Mendonça, nº 888 – São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.                               |
| 59 | Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira                        | Endereço, Rua Manoel Apolinario dos Santos, nº 07 -  |



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

|    |   | Rio da Areia   |
|----|---|--|
| 60 | Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton | Rua Theodoro Bernardo, nº 03 - São Geraldo, Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema– Rio de Janeiro. |
| 61 | Casa Creche Norma Remigio Marinho                 | Rua 02, lote 04, quadra B, Loteamento "Bairro Chão de Ouro", Bonsucesso - Saquarema/RJ       |
| 62 | Casa Creche Odete Guimarães Santana               | Rua Pereira, nº 309 - Bacaxá   |
| 63 | Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá    | Rua Pereira, nº 470, Bacaxá - 2º Distrito, Saquarema - Rio de Janeiro.                       |
| 64 | Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo          | Rua Capitão Nunes, nº 962 - Barreira   |
| 65 | Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira            | Rua Isaltina Porto, nº 54 - Retiro - Bacaxá – 2º Distrito, Saquarema/RJ.                     |
| 66 | Casa Creche Valdemira Macedo da Silva             | Avenida Cabo Frio, Lotes 04-A e 04-B, Quadra 20 - Jardim Ipitangas – Saquarema - RJ.         |
| 67 | Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira             | Rua Luiza Antônia Soares, lote 08, nº 19 - Alvorada  |
| 68 | Casa Creche Zilda Baptista Correa                 | Av. Nova Saquarema, nº 32, Lt. 22, Qd. 469 - Vilatur   |

O objeto deste Termo de Referência será distribuído conforme necessidade de cada unidade listada acima. As necessidades serão sinalizadas pelo profissional responsável pelo setor.



PROCESSO Nº 5.715/2023

FLS RUBRICA

## ANEXO II

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: **Carta Convite nº 020/2023**  
Processo Administrativo nº **5.715/2023**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N? XX/2023**, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidro liso, temperado e acessórios de manutenção, pelo período de 12 meses, para atender as unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações contidas no Processo nº **5.715/2023**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

| Item | Descrição dos materiais   | Und.           | Quant. | Marca/Modelo | Valor unid. | Total |
|------|---|----------------|--------|--------------|-------------|-------|
| 1    | Vidro liso 3mm (cortado e colocado)   | M <sup>2</sup> | 300    |              |             | 1     |
| 2    | Vidro temperado 8mm (cortado e colocado)  | M <sup>2</sup> | 30     |              |             |       |
| 3    | Vidro temperado 10mm (cortado e colocado)   | M <sup>2</sup> | 30     |              |             |       |
| 4    | Kit para Porta de Vidro Temperado Blindex de Giro Pivotante. Para Vidro de 08 a 10mm de Espessura. Suporta portas de até 60kg. 1 Fechadura (1520). 1 Contra fechadura Alvenaria | KIT            | 20     |              |             |       |



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

|   |  |                      |    |  |  |  |
|---|--|----------------------|----|--|--|--|
|   | (1504-A).<br>1 Dobradiça Inferior (1103-A).<br>1 Pivô da dobradiça Inferior (1013-A).<br>1 Dobradiça Superior (1101-A).<br>1 Pivô da Dobradiça Superior (1201-A) Material: Alumínio, Cor Cromado.  |                      |    |  |  |  |
| 5 | Roldana excêntrica para vidro temperado compatível de janelas, box e portas.<br>Roldana de rolamento blindado 8mm e 10 mm.<br>Quantidade 04 unidades.  | PCT<br>C/ 4<br>UNID. | 20 |  |  |  |
| 6 | Mola hidráulica de piso Dorma BTS75R BTS 75R (75V reforçada).<br>Características Principais:<br>*Regulagem de potência EN 1-4 para portas de até 1100mm (1,10m) de largura.<br>*Dimensionada para portas pesando até 120KG.<br>*Velocidade regulável em dois estágios.<br>*Abre em ambas as direções, para dentro e para fora.<br>*Trava a porta na abertura completa (90°), em Ambas as direções.<br>Dimensões do espelho (acabamento):<br>*10,5cmX29,0cm.<br>Acompanha:<br>*Adesivos PUXE/EMPURRE. | UNID.                | 6  |  |  |  |



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

|   |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|
| <p>*Manual de instruções ilustrado.<br/>*Certificado de garantia (36 meses).<br/>*Caixa metálica para embutir no piso.<br/>*Eixo intercambiável Santa Marina ou Blindex, com parafuso.<br/>* Espelho em aço inoxidável com gravata e parafusos.<br/>Garantia:<br/>*36 meses (3 anos) oferecidos pela fábrica.<br/>*A solicitação de troca ou reparo deverá ser feita diretamente com a Dorma através das informações contidas no certificado de garantia.</p> |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Razão Social:  
CNPJ:  
Dados Bancários:  
Telefone:

Local/Data:  
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

**ANEXO III**

**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

| Item | Descrição  | Quant. | Unid            | Valor Unit.  | Valor Total    |
|------|--|--------|-----------------|--------------|----------------|
| 1    | Vidro liso 3mm (cortado e colocado)  | 300    | m <sup>2</sup>  | R\$ 356,70   | R\$ 107.010,00 |
| 2    | Vidro temperado 8mm (cortado e colocado)   | 30     | m <sup>2</sup>  | R\$ 534,64   | R\$ 16.039,20  |
| 3    | Vidro temperado 10mm (cortado e colocado)  | 30     | m <sup>2</sup>  | R\$ 1.003,80 | R\$ 30.114,00  |
| 4    | Kit para Porta de Vidro Temperado Blindex de Giro Pivotante. Para Vidro de 08 a 10mm de Espessura. Suporta portas de até 60kg.<br>1 Fechadura (1520).<br>1 Contra fechadura Alvenaria (1504-A).<br>1 Dobradiça Inferior (1103-A).<br>1 Pivô da dobradiça Inferior (1013-A).<br>1 Dobradiça Superior (1101-A).<br>1 Pivô da Dobradiça Superior (1201-A)<br>Material: Alumínio, Cor Cromado. | 20     | KIT             | R\$ 161,40   | R\$ 3.228,00   |
| 5    | Roldana excêntrica para vidro temperado compatível de janelas, box e portas.<br>Roldana de rolamento blindado 8mm e 10 mm.<br>Quantidade 04 unidades.  | 20     | PCT C/<br>UNID. | R\$ 355,18   | R\$ 7.103,60   |



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

|              |  |   |       |              |                       |
|--------------|--|---|-------|--------------|-----------------------|
| 6            | Mola hidráulica de piso Dorma BTS75R BTS 75R (75V reforçada).<br>Características Principais: *Regulagem de potência EN 1-4 para portas de até 1100mm (1,10m) de largura.<br>*Dimensionada para portas pesando até 120KG. *Velocidade regulável em dois estágios. *Abre em ambas as direções, para dentro e para fora. *Trava a porta na abertura completa (90°), em Ambas as direções. Dimensões do espelho (acabamento):*10,5cmX29,0cm.Acompanha:*Adesivos PUXE/EMPURRE.*Manual de instruções ilustrado. *Certificado de garantia (36 meses). *Caixa metálica para embutir no piso. *Eixo intercambiável Santa Marina ou Blindex, com parafuso. * Espelho em aço inoxidável com gravata e parafusos. Garantia:*36 meses (3 anos) oferecidos pela fábrica. *A solicitação de troca ou reparo deverá ser feita diretamente com a Dorma através das informações contidas no certificado de garantia. | 6 | UNID. | R\$ 1.939,43 | R\$ 11.636,58         |
| <b>TOTAL</b> |  |   |       |              | <b>R\$ 175.131,38</b> |

**VALOR TOTAL: R\$ 175.131,38 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

**ANEXO IV**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**Processo nº 5.715/2022**

**CARTA CONVITE Nº 020/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.**

A

Firma/Empresa

\_\_\_\_\_  
\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº 020/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS          RUBRICA**

**ANEXO V**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º N° 5.715/2023 Carta Convite n° 020/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema,      de                      de 2023.

Assinatura do representante legal  
Carimbo

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

## **ANEXO VI**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**Processo nº 5.715/2023**  
**CARTA CONVITE Nº 020/2023**

### **CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 020/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura  
Carimbo

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.**



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONVITE Nº 020/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.715/2023**

**CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E  
PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE  
TEM POR OBJETO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM  
FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO,  
TEMPERADO E ACESSÓRIOS  
DE MANUTENÇÃO, PELO  
PERÍODO DE 12 MESES, PARA  
ATENDER AS UNIDADES  
ESCOLARES E CRECHES DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, **Senhor Antonio Peres Alves**, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA: XXX**, inscrita no CNPJ (MF) n.º XXX, localizada no (a) XXX, representada pelo(a) XXX Sr(a). XXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXX e CPF (MF) n.º XXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXX.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº **5.715/2023**, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidro liso, temperado e acessórios de manutenção, pelo período de 12 meses, para atender as Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, do Município de Saquarema/RJ.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total estimado do presente Contrato, para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no \_\_\_\_\_ (licitação) e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item xxxx poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar da data de assinatura da ordem de início.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_; FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. Para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA apresentou, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

9.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

9.4. Expedir as respectivas ordens de serviço.

9.5. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

10.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

10.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

10.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

10.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

11.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

11.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

11.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

11.8. Esgotado o valor da garantia, os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11.10. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou no do mês seguinte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ desta Municipalidade.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS RUBRICA**

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.



**PROCESSO Nº 5.715/2023**

**FLS            RUBRICA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

13.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

13.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

**Saquarema, XX de XX de 2023.**

Antonio Peres Alves  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia  
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante:  
(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



PROCESSO Nº 5.715/2023

FLS            RUBRICA

**ANEXO VIII**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: **5715/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **020/2023**

\_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE),  
que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não  
se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os  
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da  
participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\* de 2023

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.